

**INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO (ISEP)**

**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VIAGENS, ALOJAMENTOS, SERVIÇOS CONEXOS E OUTROS SERVIÇOS**

**CP- ISEP/SEF/57883/2022**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

## **1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Concurso público ISEP/SEF/57883/2022.

(Classificação CPV: 63510000-7 – Serviços de agências de viagens e serviços similares)

## **2 OBJETO DO PROCEDIMENTO**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de viagens, alojamentos, serviços conexos e outros serviços para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto.
2. Os termos, condições e especificações técnicas da presente aquisição, constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, os quais terão de ser observados nos termos legais.

## **3 ENTIDADE ADJUDICANTE**

Instituto Superior de Engenharia do Porto, doravante ISEP, NIPC: 501540709, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 429-015, Porto.

## **4 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada por despacho em 5 de dezembro de 2022, emanado pela Exma. Senhora Presidente do ISEP Professora Doutora Maria João Viamonte.

## **5 ÓRGÃO COMPETENTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO**

A competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é do Júri designado, nos termos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP e que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeados, para o presente procedimento, por despacho em 5 de dezembro de 2022, emanado pela Exma. Senhora Presidente do ISEP Professora Doutora Maria João Viamonte.

## **6 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Critério do valor definido nos termos conjugados do disposto nos artigos n.ºs 20.º n.º 1 a), 28.º, 130.º e 474 n.º 3 c), todos do CCP.

## **7 CONTRATAÇÃO POR LOTES**

Atendendo a que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incidíveis, bem como a sua separação é suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, não está prevista a contratação por lotes, no presente procedimento.

## **8 ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento será integralmente disponibilizado e tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na Internet <http://www.acingov.pt>.

## **9 ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados, utilizando o mesmo meio referido no número anterior:

- a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Devem apresentar uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

## **10 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e à interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **11 RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **12 DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES**

Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões, eventualmente, detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

## **13 CONCORRENTES**

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, legalmente autorizadas, nos termos da legislação em vigor em Portugal ou legislação equivalente no país da

sede do concorrente, para o exercício da atividade de agência de viagens e turismo e que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

2. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da outorga do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

#### **14 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e devem ser apresentados na plataforma, até às 17h00m do 30º dia a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
2. O prazo para apresentação das propostas é contado nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo CCP.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

#### **15 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.acingov.pt>).
2. Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).

## 16 ELEMENTOS A CONSTAR DAS PROPOSTAS

1. Na proposta, o concorrente, manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, nos termos do Caderno de Encargos, devendo constar, expressamente, sob pena de exclusão, o seguinte:

- a) O concorrente deve estar legalmente habilitado/autorizado, designadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março, diploma legal que estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagens e turismo, ou legislação equivalente no País da sede do concorrente, caso exista, para exercer a atividade de agência de viagens e turismo;
- b) O concorrente deverá juntar à sua proposta documento atinente à sua acreditação pela International Air Transport Association (IATA);
- c) O concorrente deverá juntar à sua proposta documento individualizado com a apresentação da plataforma “Online Booking Tool” que permita ao ISEP e respetivo(s) utilizador(es), sob atribuição de um código de acesso, efetuar reservas diretas de avião e de hotel, visualizar as diversas propostas e respetivos preços associados, com possibilidade de confirmação do serviço pretendido através dessa plataforma, com simulação de écrans, onde sejam visíveis as funcionalidades da mesma;
- d) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de respeitar todas as normas a que a entidade adjudicante está obrigada tendo em consideração a sua natureza jurídica.
- e) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de apresentar um mínimo de 3 (três) propostas de cotações, no âmbito de quaisquer serviços de transporte aéreo (origem e regresso, independentemente do destino) e de alojamento, e em cada consulta específica efetuada, desde que realizada fora da plataforma “Online Booking Tool”;
- f) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de apresentar tarifas para transportes aéreos e/ou reservas de alojamento individual, as quais deverão ter no mínimo uma validade de vinte e quatro (24) horas;
- g) O concorrente deve indicar na proposta, o compromisso de apresentar tarifas para transportes aéreos e/ou reserva de alojamento de grupos, as quais deverão no mínimo ter uma validade de dez (10) dias úteis;

- h) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de organizar, nas instalações da entidade adjudicante, uma ou mais ações de formação a ministrar aos recursos humanos do ISEP, desde que este o solicite, em data oportunamente a definir, num mínimo de 1 (um/uma) trabalhador(a), habilitando-o/a(s) ao manuseamento (eventual) da plataforma “*Online Booking Tool*”;
  - i) No âmbito da gestão da plataforma, o concorrente, deve identificar na sua proposta, um Gestor de Cliente que garanta, através de atendimento presencial, telefónico e correio eletrónico, todos os dias das 10h00 às 22h00, por forma a assegurar, em conjunto com o ISEP/utilizadores, a resolução de todas as questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da gestão operacional dos serviços a prestar no âmbito do contrato;
  - j) Para além da atribuição/identificação de um Gestor de Cliente, o concorrente, deve assumir, na sua proposta, a capacidade de disponibilizar os serviços objeto do contrato em regime permanente (24 horas), através de uma linha de apoio ao Cliente disponível para o efeito ou através da disponibilização da plataforma “*Online Booking Tool*”;
2. O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de assegurar o atendimento presencial, nas instalações da entidade adjudicante, todas as quartas-feiras entre as 10h e as 13h. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento os concorrentes se obrigam.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados pelos respetivos representantes legais dos seus membros.
4. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar por motivo alheio à sua vontade, deverá fazer prova que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão.
5. Para efeitos do número anterior, considera-se que o pedido foi feito em tempo útil quando tenha sido solicitado até 2 (dois) dias úteis antes do termo do prazo concedido para a apresentação das propostas.
6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, poderão vir a ser solicitados os originais ou respetivas fotocópias autenticadas.

7. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados ou autenticados pelas entidades que os emitem.

## **17 DOCUMENTOS QUE INTEGRAM AS PROPOSTAS**

As propostas devem integrar os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em conformidade com o exigido nas alíneas a) a j) do número 1 do ponto anterior do presente programa de procedimento;
- c) Declaração do proponente, devidamente assinada, com a indicação do preço total (proposta financeira), o qual corresponderá ao preço base do presente procedimento, sem o valor do IVA, que deverá contemplar todos os serviços a prestar pelo adjudicatário exigidos no Caderno de Encargos, bem como todas as despesas e encargos necessários à plena execução do contrato. A declaração deve ainda conter o atributo da proposta submetido à concorrência, com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicando o *fee* de gestão, com um máximo de 2 casas decimais, o qual se deve situar entre um mínimo de 0% e um máximo de 5%, sobre o valor dos serviços a faturar mensalmente ao ISEP, excluídos dos respetivos valores do IVA;
- d) Constitui, ainda, um documento da proposta, a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta;
- e) Documento relativo à localização da rede de lojas do concorrente, afim de aferir a loja mais próxima da morada da entidade adjudicante (a solicitar em caso de empate das propostas);
- f) Documento relativo seguro de responsabilidade civil onde seja possível identificar o respetivo capital (a solicitar em caso de empate das propostas);
- g) O concorrente, poderá, ainda, indicar, outros aspetos, bem como apresentar outros documentos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

## **18 IDIOMA DAS PROPOSTAS**

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## **19 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias contados a partir do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

## **20 PROPOSTAS VARIANTES**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias contados a partir do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

## **21 NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO**

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

## **22 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será efetuada, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV), para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, e será determinada pelo menor *fee* de gestão do contrato, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, a submeter à concorrência.
2. A proposta a selecionar pelo ISEP, no âmbito do presente Concurso, corresponderá à proposta do concorrente que apresentar o menor *fee* de gestão do contrato, a situar-se num intervalo entre um mínimo de 0% e um máximo de 5%, sobre o valor dos serviços a faturar mensalmente ao ISEP, excluídos dos respetivos valores do IVA.
3. O concorrente só pode apresentar um *fee* de gestão do contrato com um máximo de 2 casas decimais, sendo ignoradas as casas decimais que forem apresentadas para além das referidas anteriormente.
4. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP

## **23 CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado selecionando em primeiro lugar a proposta cujo concorrente apresente a loja mais próxima da morada da entidade adjudicante, aferida em quilómetros.

2. Se, depois de aplicado o critério anterior, o empate se mantiver, o desempate será efetuado selecionando em primeiro lugar a proposta cujo seguro de responsabilidade civil tenha o capital mais elevado.

---

## **24 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

---

1. Após a análise das propostas, o Júri, elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri, enviá-lo-á, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri, elabora, o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

---

## **25 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

---

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do ANEXO II do CCP;
- b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva,

destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
- e) Documento(s) emitido(s) pela autoridade competente, que comprove(m) que o concorrente está legalmente habilitado/autorizado, designadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março, diploma legal que estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagens e turismo, ou legislação equivalente no País da sede do concorrente, caso exista, para exercer a atividade de agência de viagens e turismo;
- f) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (Anexo A);
- g) Registo de Beneficiário Efetivo, em conformidade com o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

No mesmo prazo, 10 dias úteis, deverá o adjudicatário confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos e condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

## **26 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, os documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação, pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis.

---

**27 PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

A supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer num prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

---

**28 CAUÇÃO**

---

Nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.

---

**29 DESPESAS E ENCARGOS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

---

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

---

**30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

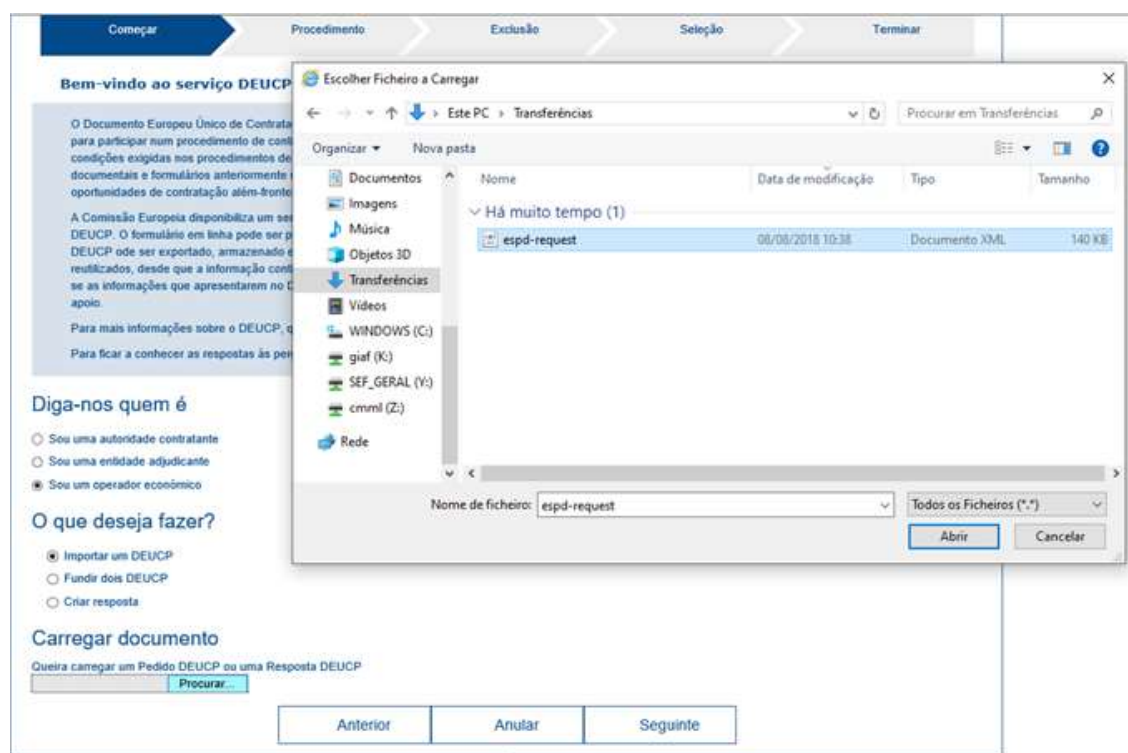
---

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

## ANEXO I

### Instruções para Preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido no Portal Base, em <https://www.base.gov.pt/deucp/welcome>
2. Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “espd-request.xml”



3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”:

## Carregar documento

Queira carregar um Pedido DEUCP ou uma Resposta DEUCP

C:\Users\cmml\Download Procurar...

## Onde está localizada a sua empresa?

Selecionar país Portugal ▼

Anterior

Anular

Seguinte

4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
7. Preencher a Parte V (Redução do número de candidatos qualificados), se aplicável.
7. Preencher a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo.
8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)**

1 - \_\_\_\_\_  
(nome), \_\_\_\_\_ (número de documento de identificação) e \_\_\_\_\_ (morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma), \_\_\_\_\_ (número de identificação fiscal) e \_\_\_\_\_ (sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante, junta, em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3, os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (data),  
\_\_\_\_\_ (assinatura (5))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO-CAUÇÃO**  
**(n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)**

Em nome e a pedido de (1) \_\_\_\_\_, vem a (a) (2) \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Instituto Superior de Engenharia do Porto, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de \_\_\_\_\_ € (4) \_\_\_\_\_ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo ao Fornecimento de eletricidade – Lote 3 Média Tensão (MT) para as instalações do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Banco ou Seguradora)

- (1) – Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) – Identificação completa da Instituição que garante;
- (3) – Eliminar o que não interessa;
- (4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (5) – Eliminar o que não interessa;
- (6) – Localidade.